



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 10/2026

Autoria: RAFAEL JUNIO NEVES DE SOUZA, CASSIO DOUGLAS MENDES LARA

IPORA, GO, 24 de Março de 2026

Dispõe sobre a implantação de sentido único de circulação na Rua Dublin e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, conforme o que preconiza na Lei orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer o sentido único de circulação de veículos na Rua Dublin, Setor Leste, no trecho compreendido em sua extensão urbana, com fluxo direcionado da Avenida Rio Claro em sentido à Avenida Buenos Aires.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente de trânsito:

- I – Realizar a devida sinalização vertical e horizontal da via;
- II – Promover campanhas educativas para orientação dos condutores;
- III – Fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive definindo prazos para sua implementação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete dos vereadores Cássio Douglas Mendes Lara e vereador Rafael Junio Neves de Souza, aos 23 dias do mês de março de 2026.

CÁSSIO DOUGLAS MENDES LARA
Vereador – autor

RAFAEL JUNIO NEVES DE SOUZA
Vereador – autor





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres pares,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atender a uma demanda urgente dos moradores do Setor Leste, especialmente da Rua Dublin, que enfrentam constantes transtornos relacionados ao tráfego de veículos.

A via tem sido amplamente utilizada por veículos provenientes da zona rural, incluindo caminhões e carretas. No entanto, trata-se de uma rua estreita, sem estrutura adequada para comportar o fluxo em mão dupla, principalmente com a circulação de veículos de grande porte.

Essa realidade tem causado dificuldades de mobilidade, riscos de acidentes, congestionamentos e prejuízos à qualidade de vida dos moradores.

Diante disso, a implantação de sentido único se apresenta como uma medida simples, porém eficaz, para organizar o trânsito, melhorar a fluidez e garantir maior segurança para motoristas e pedestres.

Além disso, o direcionamento dos veículos pesados para vias mais largas, como a Avenida Bruxelas e a Avenida Rio Claro, permitirá melhor distribuição do tráfego, utilizando o anel viário e evitando a sobrecarga em ruas residenciais.

Gabinete dos vereadores Cássio Douglas Mendes Lara e vereador Rafael Junio neves de Souza, aos 23 dias do mês de março de 2026.

CÁSSIO DOUGLAS MENDES LARA
Vereador – autor

RAFAEL JUNIO NEVES DE SOUZA
Vereador – autor

